



HOSPITAL
SÃO CAMILO

**Plano de Expansão da Radioterapia do SUS
Hospital São Camilo Cura D'Ars - Fortaleza**

PLANO DE EXPANSÃO DA RADIOTERAPIA DO SUS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

PROJETO C47.B - HOSPITAL CURA D'ARS - FORTALEZA - CEARÁ OBJETO DA ANÁLISE - APROVAÇÃO NA CPPD

1. RAF Arquitetura - Responsável pelo Projeto Arquitetônico
2. VARIAN - Responsável pelo Projeto Básico e do Projeto Executivo
3. MW3 Arquitetura e Consultoria Hospitalar LTDA - Representação do Projeto Legal e Aprovação na SEUMA e CPPD

1. Objetivo

O objetivo desta apresentação é aprovação na Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor-CPPD da unidade de Radioterapia a ser implantada em terreno localizado junto ao Complexo do Hospital São Camilo Cura D'Ars na área central de Fortaleza, integrante do plano de expansão da radioterapia do SUS – PER/SUS.

2. Histórico do Projeto

- Hospital Cura d'Ars foi contemplado no Plano de Expansão da Radioterapia no SUS em 2012.
- Não havia local adequado disponível nas dependências do hospital.
- Havia um terreno próprio ocupado pelo estacionamento de funcionários na Travessa Castro Alves
- O terreno foi aceito pelo Ministério da Saúde-MS e a RAF Arquitetura desenvolveu seu primeiro projeto com 3 pavimentos e 1 elevador.
- Devido ao custo mais elevado do que de outras unidades de saúde no Brasil o projeto foi rejeitado.
- Surgiu a oportunidade de compra de um terreno ao lado do estacionamento duplicou a área.
- A RAF desenvolveu o segundo projeto de conformação térrea e com dimensões reduzidas.

- O problema foi atender os recuos de 10,0 de frente e de 5,0 m nas laterais. A solução foi a Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.
- O hospital ficou resolvendo as questões legais de aprovação do projeto e da apresentação da documentação exigida.
- Brasília autorizou o desenvolvimento do pacote de projetos executivos de arquitetura e engenharia.
- A licitação da obra foi lançada, concluída e a empresa construtora aguarda a aprovação definitiva para dar início à obra. (25 Agosto 2020)
- O Projeto Legal de Arquitetura foi reapresentado de acordo com o Projeto Executivo. Alguns itens foram justificados e outros não poderão ser atendidos, pois seria necessário a reapresentação na Vigilância Sanitária- VISA e na Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN.
- Isso seria um retrocesso e a provável perda da licitação ou mesmo da verba para execução da obra.

3. O Plano de Expansão da Radioterapia no SUS

- Hospital Cura d'Ars foi contemplado no Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - Portaria GM/MS n.o 931/2012 e Portaria de Consolidação n.o 5/2017.
- Promover a ampliação e o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde para o controle do câncer no SUS.
- Investimento de R\$8,5 milhões em instalação de equipamentos e execução de obras.
- O hospital já é habilitado no tratamento de Oncologia do SUS com o serviço de quimioterapia.
- Uma nova estrutura de quimioterapia está em execução nas dependências do hospital: 16 poltronas, 04 apartamentos, farmácia de manipulação e 05 consultórios.

MAIOR COMPRA PÚBLICA DE ACELERADORES LINEARES

80 equipamentos para Expansão da Radioterapia

Investimento previsto:

R\$ 545 milhões sendo:

R\$ 160 milhões (equipamentos, projetos e fiscalização)

R\$ 385 milhões para obras.

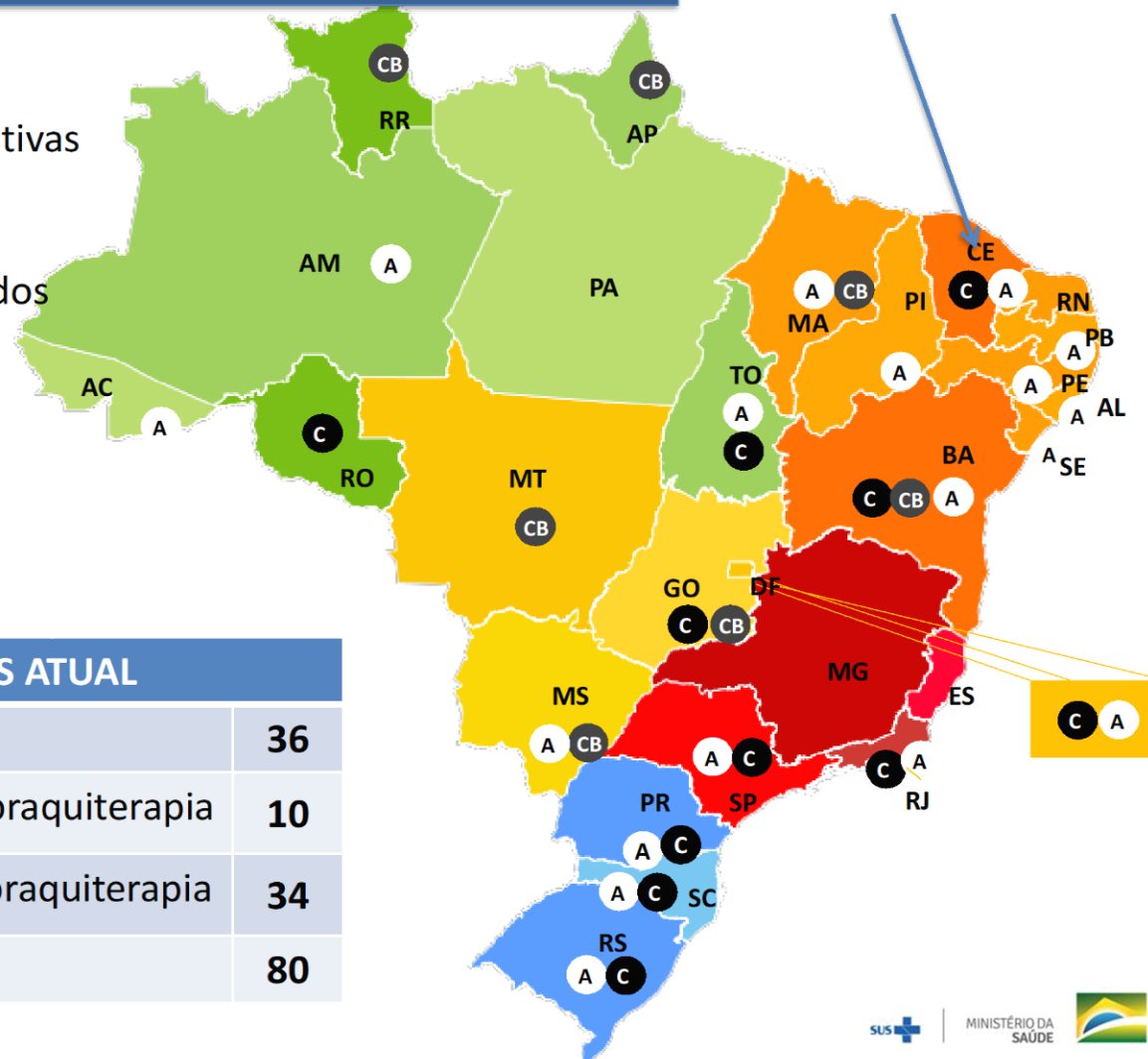


SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA NO PLANO DE EXPANSÃO

15/08/2019

Clique na sigla da UF a ser consultada

23 unidades federativas
65 municípios
44 novos serviços
36 serviços ampliados



STATUS ATUAL

Ampliação	36
Construção com braquiterapia	10
Construção sem braquiterapia	34
Total	80

4. Objetivos Específicos do Plano de Expansão

- Ampliar e qualificar o acesso ao tratamento especializado do câncer.
- Integrar o tratamento em um mesmo hospital (químico e radio).
- Otimizar e ampliar os recursos humanos específicos para a área de radioterapia.
- Ampliar a cobertura dos vazios assistenciais na cidade.

5. Unidades de Saúde beneficiadas em Fortaleza

- Hospital Universitário Walter Cantídio – PORANGABUSSU
- Instituto do Câncer do Ceará – ICC – PORANGABUSSU
- Hospital Santa Casa de Misericórdia – PARANGABA
- Centro Regional Integrado de Oncologia – CRIO – ÁLVARO WAYNE
- Hospital São Camilo Cura D’Ars - CENTRO

6. Características do Equipamento

- Equipamento de altíssima complexidade tecnológica.
- As instalações exigem espaço físico com características peculiares e distintas das construções tradicionais de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – EAS.



Acelerador Nuclear - Bunker

SOLUÇÃO DE RADIOTERAPIA (2ª Licitação)



Ministério da
Saúde



- Sistema de climatização, sistema elétrico e espessura das paredes (blindagem de concreto).



7. Ministério da Saúde autoriza implementação de serviços de radioterapia em Fortaleza – Assinatura da Ordem de Serviço

Publicado: Terça, 25 de Agosto de 2020, 12h12 Última atualização em Terça, 25 de Agosto de 2020, 12h14



O secretário de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde, Luiz Otávio Franco Duarte, autorizou nesta segunda-feira (24) o início das obras para criação de espaços de radioterapia no Hospital CuraD'ars, da rede São Camilo, em Fortaleza, município do Ceará. Para os novos serviços, a pasta vai investir R\$ 8,5 milhões no projeto, **que deve ter início nos próximos 15 dias.**

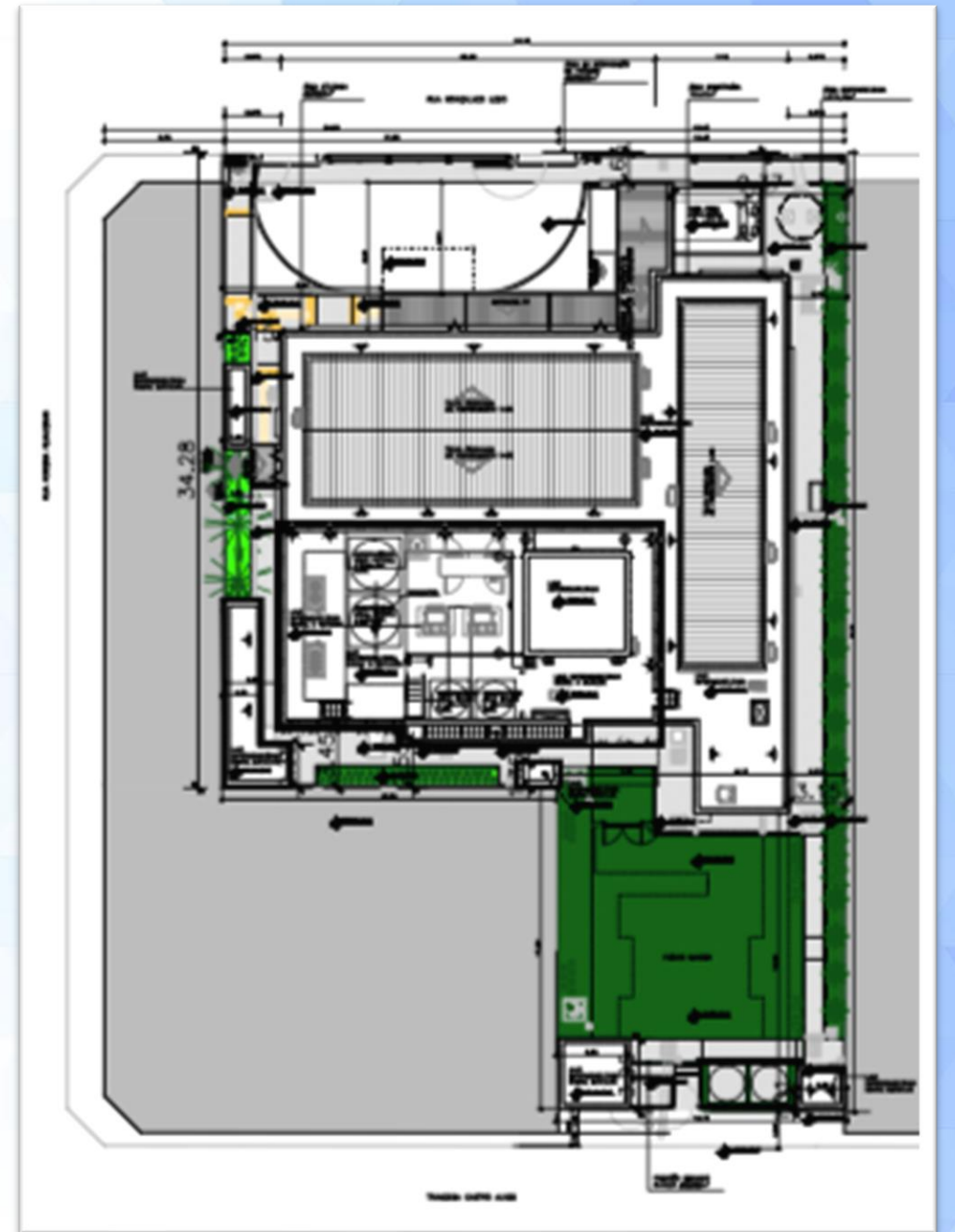
8. Foto aérea

- Terrenos da radioterapia e do novo estacionamento.
- 42 vagas RIST + 5 vagas Radioterapia=47 vagas – Expansão para 70 vagas

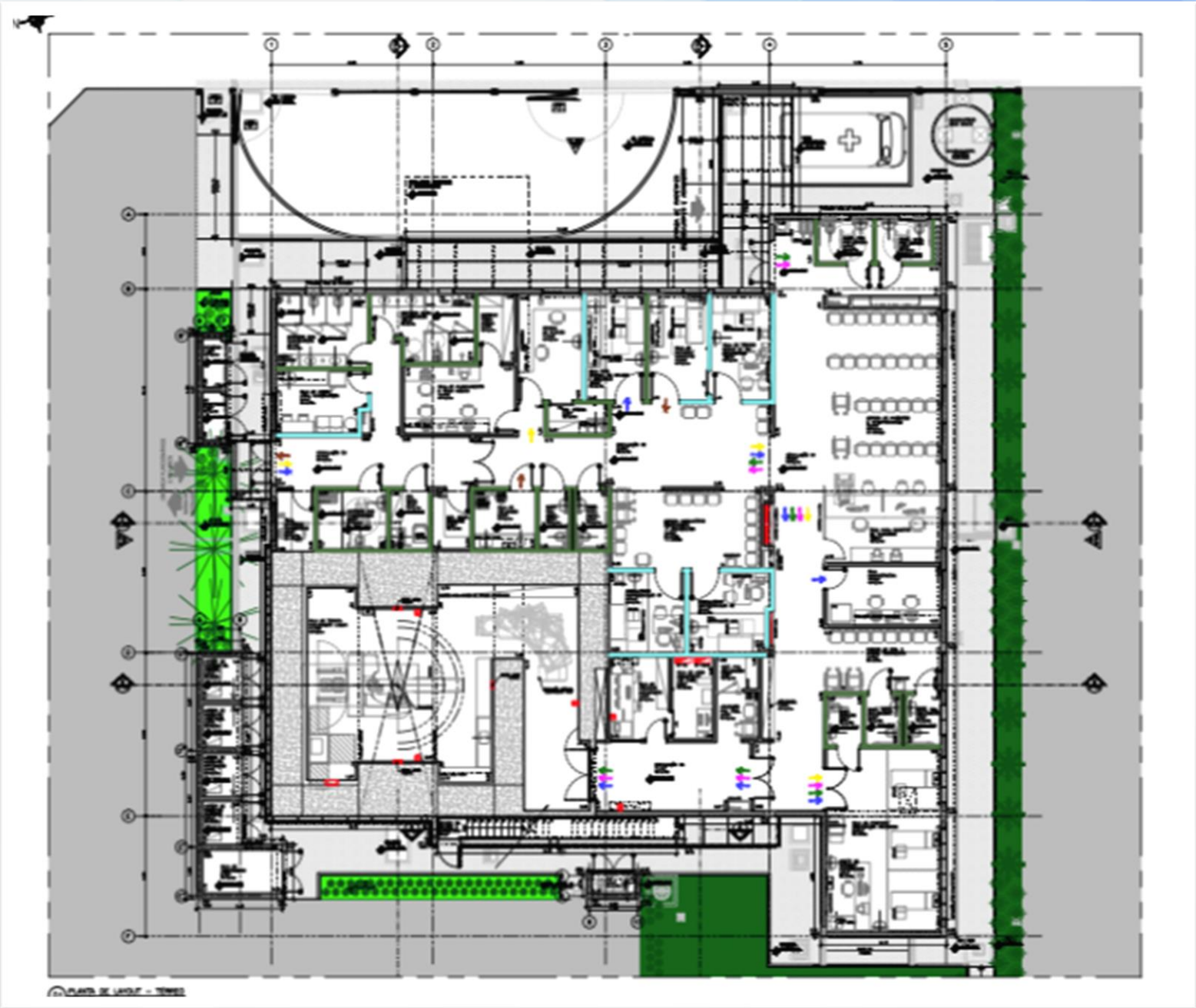


9. Apresentação do Projeto de Arquitetura

– Implantação



- Planta baixa



10. Parâmetros urbanísticos

- Parâmetros e Adequabilidade de usos estabelecidos para a Zona de Ocupação Preferencial 1 – ZOP 1 e ZEDUS CENTRO – Trecho 2;

ÁREA DO TERRENO (m²) - 1.375,48m²

ÁREA CONSTRUÍDA (m²) - 766,11m²

ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL (m²) - 766,11 (x 0,65)m² = 497,97

QUANTO AOS INDICADORES URBANOS

PARÂMETROS		ZONA:	PROPOSTO	OUTORGANDO
		ZOP1 ZEDUS		
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	MÍNIMO	0,2	0,36	OK
	BÁSICO	3,0		
	MÁXIMO	4,0		
TAXA DE PERMEABILIDADE		>= 30,00%	20,94%	9,06% QUE FALTA A OUTORGAR OU COMPLEMENTAR DE FORMA INDIRETA
TAXA DE OCUPAÇÃO SOLO		<= 60,00%	53,02%	OK
TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO		<= 60,00%	N/A	OK
ALTURA DA EDIFICAÇÃO		95,00m	8,00m	OK
FRAÇÃO DO LOTE Nº DE UNIDADES PERMITIDAS		N/A	N/A	OK
Nº DE VAGAS		5	5	ALOCADAS EM ESTACIONAMENTO ALUGADO

11. Ponto a ser deliberado pela CPPD:

Ressaltamos que a taxa de permeabilidade pode ser complementada de forma indireta, conforme artigo 86 da LPUOS, para que não seja necessário o pagamento de outorga sobre a mesma;

Resposta Hospital Cura D'Ars

Pela impossibilidade de mexer no orçamento da obra, o hospital se compromete em efetuar o pagamento de Outorga Onerosa.

Demonstrativo da Outorga Onerosa

QUANTO AOS RECUOS (SS | SS2 | CÓD. 85.14.61)

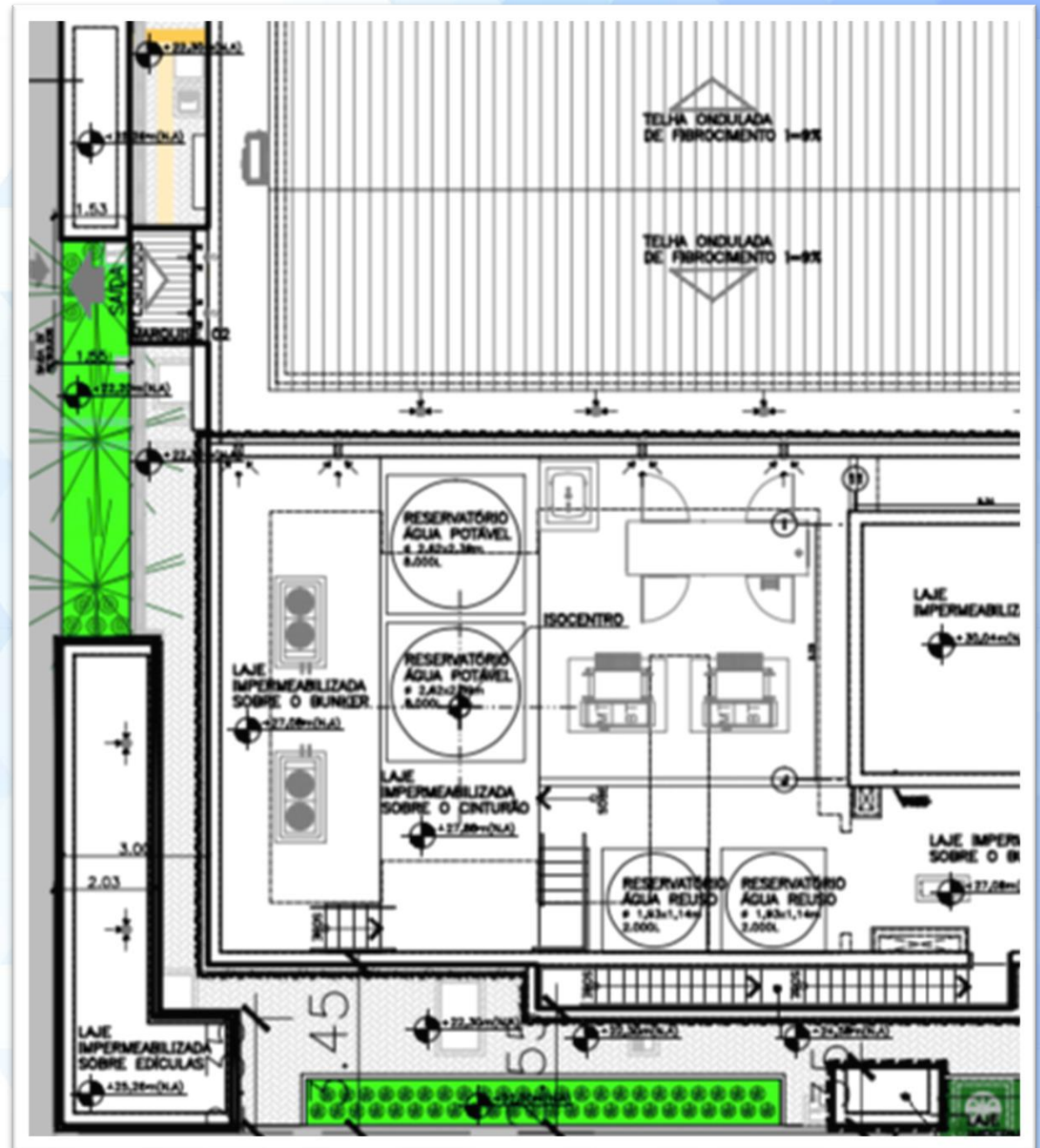
PARÂMETROS		PERMITIDO	PROPOSTO	OUTORGANDO (m ²)
RECUOS SOLO (térreo)	FRENTE leste	10,00	6,63	334,12m² A OUTORGAR (VER DEMONSTRATIVO NA PR 02)
	FRENTE oeste	10,00	17,23	
	LATERAL norte	5,00	3,00	
	LATERAL sul	5,00	3,00	
	FUNDO oeste	5,00	3,30	

12. Ponto a ser deliberado pela CPPD:

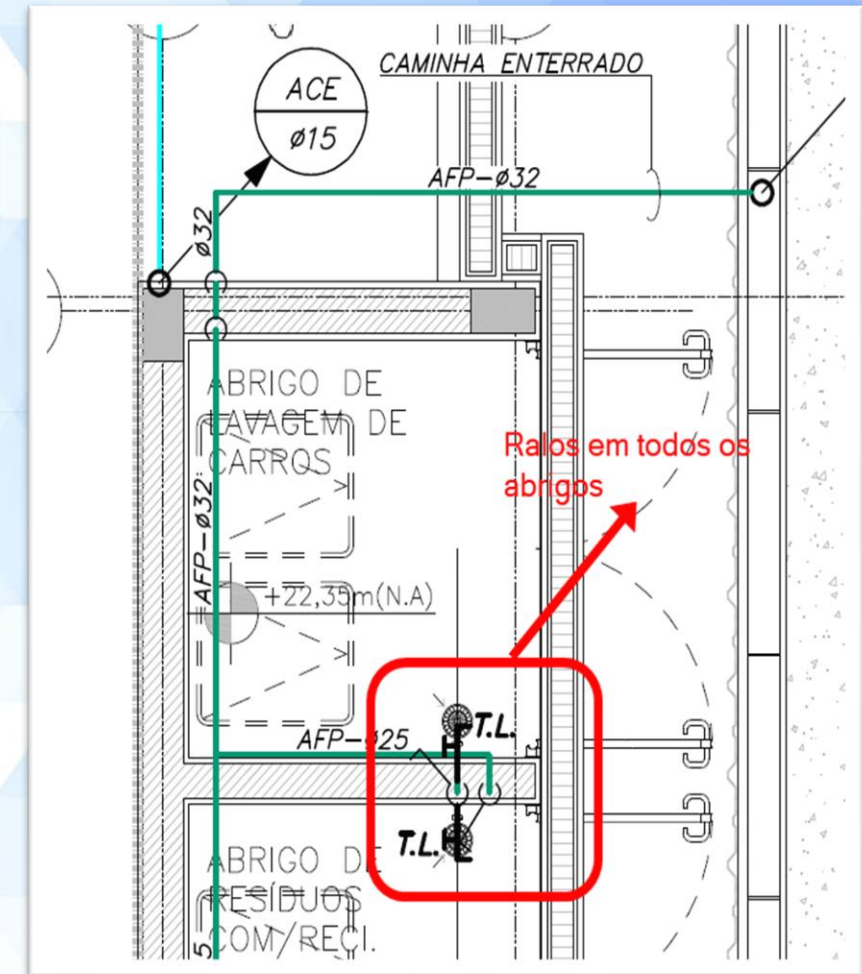
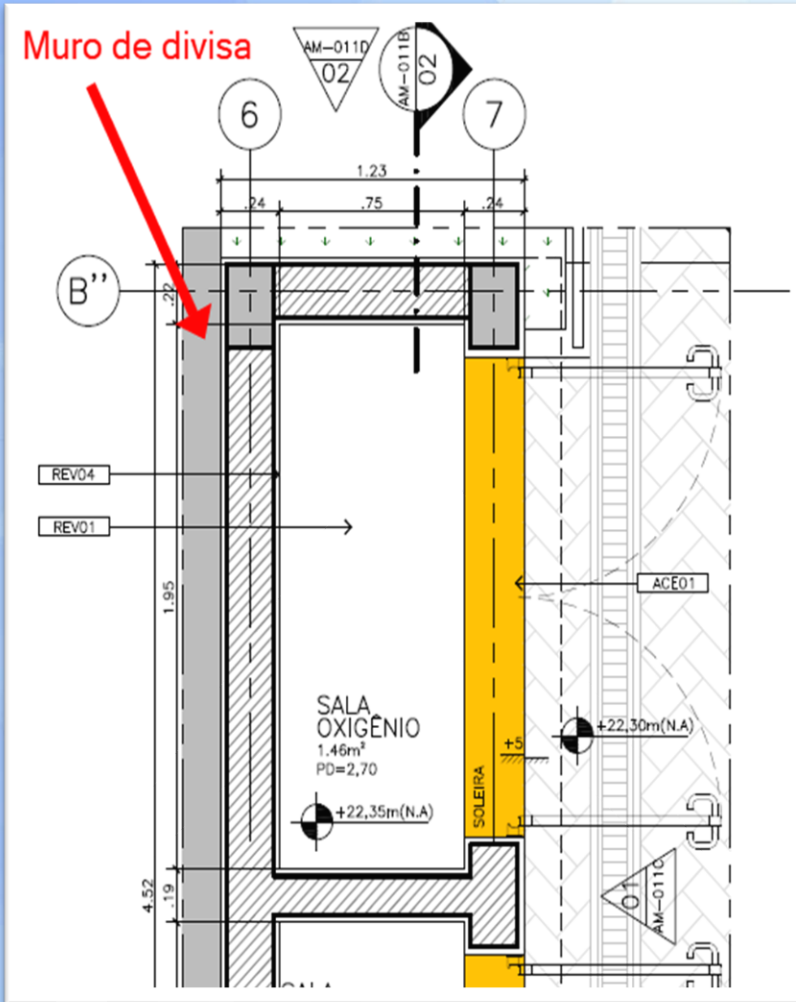
Conforme Planta 1 no projeto arquitetônico, existem 6 edículas dentro dos recuos. Cinco destas destinam-se a uso técnico (depósito de resíduos, compressores, gases) e estão encostadas nos vizinhos. O requerente apresenta justificativa técnica para avaliação da CPPD, onde o mesmo garante que serão adotados todos os recursos técnicos necessários para que tais equipamentos não causem incômodos aos vizinhos confinantes. Caberá a CPPD acatar ou não as justificativas dadas;

– Edículas de uso técnico:

- Depósito de resíduos sólidos;
- O2 e ar comprimido;
- Compressor;
- GLP.



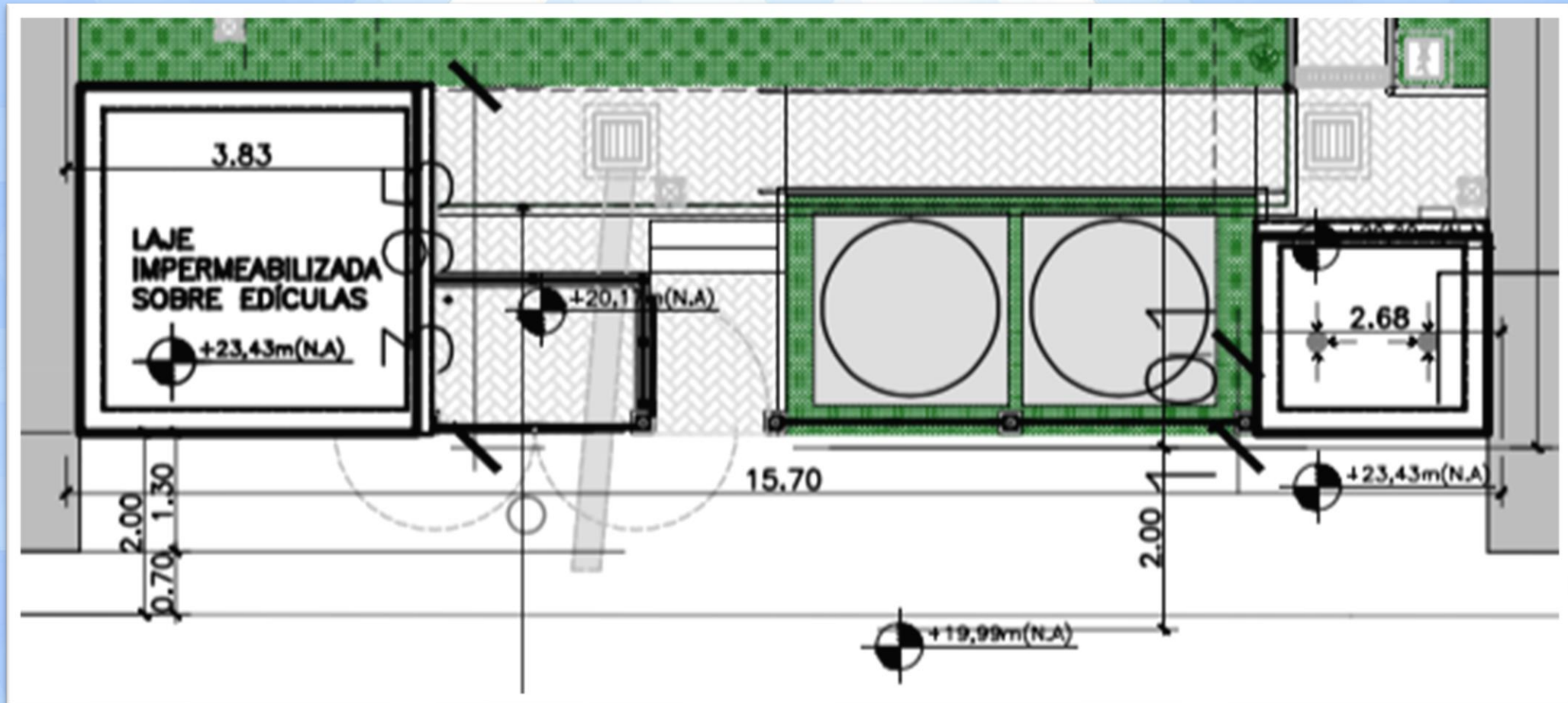
- Edículas com fundações e coberturas impermeabilizadas.
- Paredes independentes dos muros e ralos de captação de águas pluviais.



13. Ponto a ser deliberado pela CPPD:

Uma das edículas supramencionadas (edícula no 05) destina-se ao abrigo de cisternas (reservatórios d'água elevados) ocupando o recuo de frente pela Travessa Castro Alves, entretanto, conforme Código da Cidade, art. 364, a mesma não pode ocupar o recuo de frente. No demonstrativo do cálculo do terreno virtual não é considerada a referida edícula. Caberá a CPPD acatar a referida ocupação sem o pagamento de outorga ou indicar que o requerente inclua a edícula no cálculo do terreno virtual;

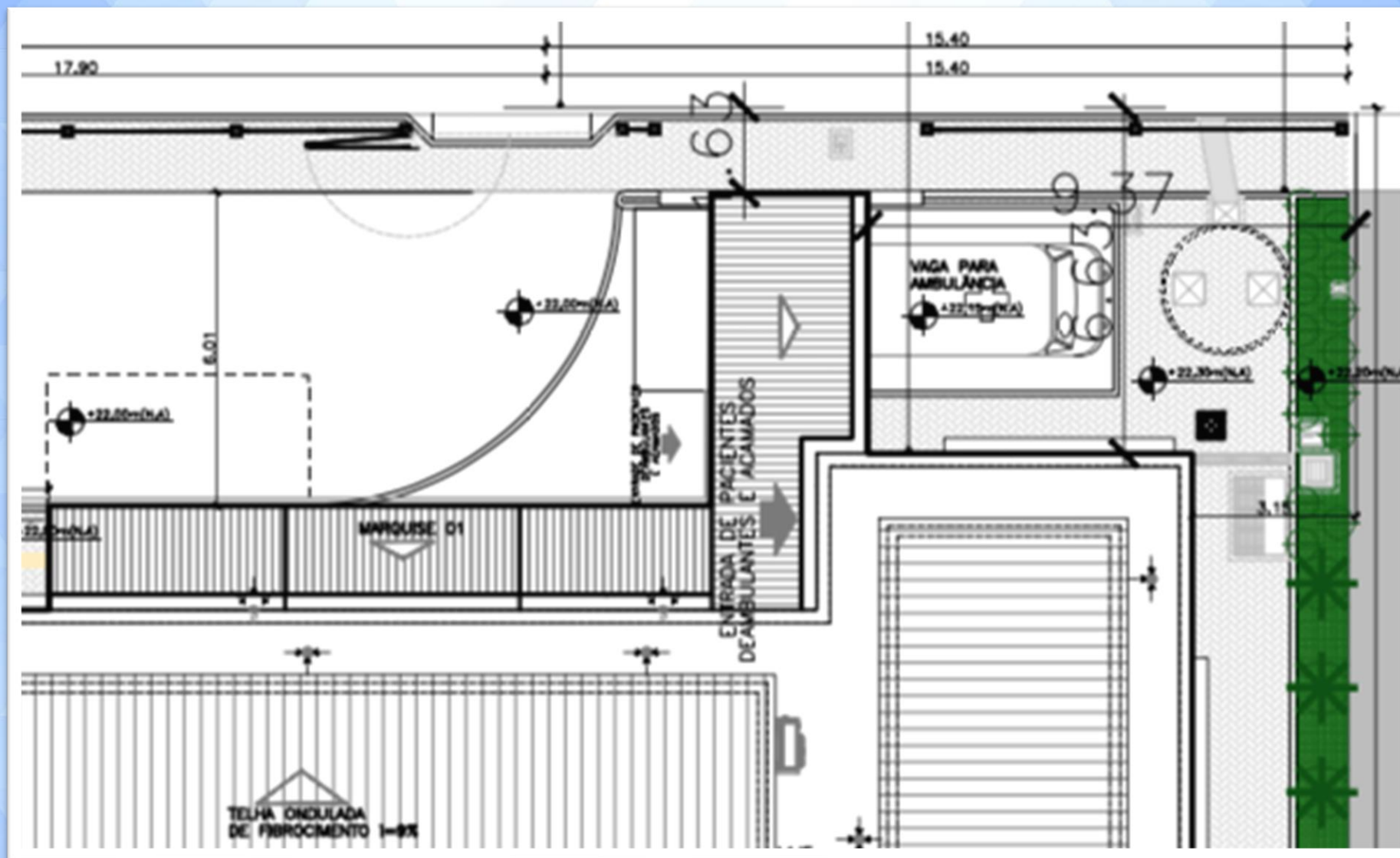
- Cisterna (abrigo d'água elevado).
- O muro, as cisternas e as edículas da casa de bombas e da cabine de medição elétrica foram recuados, respeitando o passeio mínimo de 2,0m.
- O projeto de entrada de energia deverá ser reapresentado na Enel.



14. Ponto a ser deliberado pela CPPD:

A marquise sobre o embarque/desembarque de ambulâncias estende-se até o limite do terreno apoiando-se no muro na testada do lote. O requerente justifica que a solução é necessária para proteger o desembarque de pacientes em maca e inclui a marquise no cálculo do terreno virtual (a outorgar). Caberá a CPPD acatar ou não as justificativas dadas;

- Marquise de embarque e desembarque.



Justificativa da VARIAN

Esta marquise se faz necessária para atendimento da RDC50/2002 – Unidade Funcional 2 – atendimento imediato – item 2.1;2.2 – área externa para embarque e desembarque de ambulâncias e unidade funcional 8 – apoio logístico – item 8.5 – área externa para embarque de carro funerário, na qual para atendimento a estes dois itens da norma se faz necessário 21m² de área coberta.

A Extensão marquise até a vaga de ambulância irá garantir conforto aos pacientes deambulantes e acamados desde a ambulância até o acesso a unidade.